



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 1446, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Institui campanha de conscientização sobre o tratamento e o combate à ansiedade infanto-juvenil no âmbito do Município de Chapadinha - MA.


A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Vereadora **VANIA CRISTINA LOPES DE SOUSA** encaminhou o Projeto de Lei Legislativo, a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Campanha de Conscientização sobre o tratamento e combate à ansiedade infanto juvenil no âmbito do Município de Chapadinha-MA.

Art. 2º. A Campanha será promovida com atividades de conscientização, palestras, debates e ações educativas nas escolas municipais, visando à sensibilização dos professores, gestores educacionais e comunidade escolar em geral sobre a importância do combate à ansiedade infanto juvenil.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha/MA aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita de Chapadinha



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
GABINETE DA PREFEITA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, a Prefeita Municipal de Chapadina, Estado do Maranhão, **MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO**, no uso de suas atribuições legais prevista na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão e da Lei Orgânica do Município de Chapadina/MA, faz saber a todos os habitantes de Chapadina/MA, as autoridades federais, estaduais e municipais e a quem interessar possa que **SANCIONA** a presente Lei Municipal nº 1.446 de 23 de agosto de 2024, que “**Institui campanha de conscientização sobre o tratamento e o combate à ansiedade infanto-juvenil no âmbito do Município de Chapadina - MA.**”, e que neste ato público a presente Lei, para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público bem como no Diário Oficial do Município de Chapadina – D.O.M. e Dou a Lei Municipal nº 1.446 de 23 de agosto de 2024, por publicada, nos termos do art. 85, item I, da Lei Orgânica do Município de Chapadina/MA.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadina, Estado do Maranhão, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. (23/08/2024).

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas